



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

OBJETO: DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS.

01 - Preâmbulo

1.1 - Em conformidade com o disposto no(s) processo(s) de nº(s): 6575/2017, 6597/2017 e 0939/2017, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **Menor Preço** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 – A entrega dos documentos de **CREDENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, será às **14h00min do dia 06 de abril de 2018**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

1.4 – Encerrado o credenciamento:

1.4.1 – Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

1.6 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 – Integram este edital:

- Anexo I – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- Anexo II – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas
- Minuta de Contrato

02 - Do Objeto

2.1 – Destinado a aquisição de fossas sépticas, conforme especificações descritas no anexo IV.

03 - Do Contrato

3.1 - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

3.1.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 - Na hipótese do item anterior, a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - Das Condições



4.1 - O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Masajiro Ogawa", localizada na Rod. Vicinal José de Almeida Rosa, S/N, Bairro Pinhalzinho, Pilar do Sul-SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em até 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento.

4.2 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações da Prefeitura, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

4.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderá ser tolerado atraso na entrega do objeto.

4.4 - A Prefeitura não receberá o objeto deste certame em desacordo com a proposta vencedora. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Comissão Municipal de Licitações.

4.5 - A entrega do objeto deste certame deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

4.6 - A licitante vencedora se responsabiliza pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

4.7 - A licitante vencedora se obriga, a substituir em 05 (cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

4.8 - A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

4.9 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.10 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

4.11 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

4.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

05 – Do Pagamento

5.1 - O pagamento será feito em parcela única, em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 25/2018**, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

06 – Da Participação

6.1 - Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:



6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07 – Do Credenciamento

7.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual.

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento** se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 - Forma de Apresentação dos Envelopes

8.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:**

Pregão Presencial n º 25/2018
Razão Social da Empresa
“Proposta”



8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

Pregão Presencial n.º 25/2018

Razão Social da Empresa

“Habilitação”

09 – Das Propostas

9.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter:

9.1.1 - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.1.2 - Proposta conforme modelo – anexo IV, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer.

9.1.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10 – Da Habilitação

10.1 - O envelope ‘Habilitação’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme Anexo III;

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ),

c.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa e de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.2.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.5 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.2 pelo C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidão(es) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

10.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

10.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **inabilitada**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.10 - Os documentos apresentados para o credenciamento neste pregão, não precisarão constar do envelope de habilitação.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.”.

11 – Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 – Do Julgamento Das Propostas

12.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará as propostas pelo **Preço Unitário**. Se classificarão para fase seguinte a proposta de menor valor e as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, nos termos da legislação em vigor.

12.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



12.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 15 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias.

12.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 – Do Julgamento da Habilitação

13.1 - Será declarada **Inabilitada** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 – Dos Recursos

14.1 - As licitantes que desejarem interpor recurso, deverão se manifestar, cujo registro será feito em ata.

14.2 – Será concedido àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 - Das Multas e Sanções

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.



15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na substituição do(s) objeto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2 – O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 - Dos Recursos Financeiros

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 52

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino

Função / Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 2005 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 0003 – Manutenção do Ensino Fundamental

17 – Da Validade Da Proposta

17.1 – Não terá reajuste de preços os objetos desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18 – Da Fiscalização

18.1 - A Prefeitura designará a Secretaria de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 – Da Garantia

19.1 - A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

19.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital



20.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

21.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.10 - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

21.11 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 20 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I

Pregão Presencial nº 25/2018

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2018.

.....

assinatura do representante legal



Anexo II

Pregão Presencial nº 25/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 25/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Anexo IV – Modelo da Proposta****Pregão Presencial nº 25/2018**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

Item	Quant.	Descrição do produto	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$
01	01	Fossa Séptica 10.000 litros		
02	01	Fossa Séptica 5.000 litros		
03	01	Filtro Anaeróbico 2.800 Litros		
04	01	Filtro Anaeróbico 5.000 Litros		

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo V

Pregão Presencial n.º 25/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2018

Contrato que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, para a aquisição de

Pregão Presencial n.º 25/2018

Processo Administrativo n.º 6575/2017, 6597/2017 e 0939/2017

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial n.º 25/2018**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 - Destinado a aquisição de fossas sépticas, conforme especificações descritas no anexo IV.

Cláusula 02 – Do Contrato

2.1- O Contrato terá vigência por 06 (seis) meses.

2.2 - O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Das Condições

3.1 - O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Masajiro Ogawa”, localizada na Rod. Vicinal José de Almeida Rosa, S/N, Bairro Pinhalzinho, Pilar do Sul-SP, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em até 15 (quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento.

3.2 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações da Prefeitura, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderá ser tolerado atraso na entrega do objeto.

3.4 - A Prefeitura não receberá o objeto deste contrato em desacordo com a proposta vencedora. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Comissão Municipal de Licitações.

3.5 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

3.6 – A Contratada se responsabiliza pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

3.7 - A contratada se obriga, a substituir em 05 (cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

3.8 - A contratada se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.



3.9 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.10 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

3.11 - O objeto deste contrato será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos e amostras, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas no edital e contrato.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será feito em parcela única, em até **30 (trinta)** dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial nº 25/2018**, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

5.1 – Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na substituição do(s) objeto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A contratada é obrigada, mediante solicitação do funcionário da Secretaria de Educação desta Prefeitura, a substituir as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

7.2 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 – Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 52

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino

Função / Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 2005 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 0003 – Manutenção do Ensino Fundamental

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de nº(s): 6575/2017, 6597/2017 e 0939/2017.

Cláusula 12 – Condições da Habilitação

12.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 13 – Da Fiscalização do Contrato

13.1 - A Prefeitura designará a Secretaria de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Do Valor Total do Contrato

14.1 - É dado ao presente contrato o valor de **R\$** (.....) sendo:

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, de de 2.018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 25/2018** – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **14h00min do dia 06 de abril de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 20 de março de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações